



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
GRUPO GESTOR DE GOVERNO

Ofício GGG nº 012/2025  
(SGPe SCC 9953/2025)

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhora Gerente,

Em atenção ao Ofício nº 1447/SCC-DIAL-GEAPI, de 20/06/2025, que diz respeito ao “Pedido de Informação nº 0169/2025”, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, por meio do qual solicita informações acerca das Resoluções GGG nº 15/2024 e Resolução GGG nº 15/2025, sirvo-me do presente para prestar os seguintes esclarecimentos:

Inicialmente, cumpre destacar que a atual administração ao assumir o Estado foi forçada a definir prioridades, tendo em vista as graves condições econômico fiscais em que as contas públicas se encontravam, o que culminou na implantação do Plano de Ajuste Fiscal de Santa Catarina (PAFISC) e na adoção de medidas legais e de gestão visando equacionar o problema gerado em decorrência do Plano 1000 e outros.

Considerando que a despesa com pessoal é a principal despesa do Poder Executivo, uma das medidas centrais do PAFISC importa na contenção de despesas com a folha, o que, por certo, está diretamente relacionada ao pagamento de valores retroativos de competência de exercícios anteriores. Tais medidas restaram postas na Resolução GGG nº 007/2023. Ainda, na ocasião, no esforço para buscar o equilíbrio das contas, publicou-se também a Resolução GGG nº 006/2023.

Diante da necessidade de manutenção dos objetivos previstos no PAFISC, foi publicada a Resolução GGG nº 015/2024, que assim estabelece em seu art. 2º, no tocante ao pagamento de valores retroativos:

**Art. 2º** Fica sujeito à prévia análise do Grupo Gestor de Governo e à posterior autorização do Governador do Estado o pagamento de valores retroativos de competência de exercícios anteriores ao exercício corrente (exercícios findos), exceto os decorrentes de cumprimento de ordem judicial de processamento.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo aos pagamentos retroativos de competência do exercício corrente.

Acrescente-se a isso que a recente Resolução GGG nº 015/2025 (DOE nº 22560, de 06/06/2025, p. 15) manteve as condições impostas pela Resolução GGG nº 015/2024, no tocante ao disposto no art. 2º e Parágrafo único, excluindo o prazo previsto no art. 4º, nos seguintes termos:

**Art. 2º.** O Artigo 4º da Resolução GGG nº 015, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Ficam suspensas novas concessões, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, que impliquem aumento de despesa.

Desta forma, tendo em vista que a Resolução GGG nº 015/2024 não estabeleceu prazo de vigência ao artigo 2º e que a Resolução GGG nº 015/2025 excluiu o prazo de vigência ao art. 4º, ambos permanecem em vigor até que outra norma venha



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GRUPO GESTOR DE GOVERNO**

revogá-los.

Diante do exposto, seguem as respostas, de forma objetiva, aos questionamentos formulados no Pedido de Informação nº 0169/2025:

**1) Até quando estão suspensas novas concessões, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, que impliquem aumento de despesa?**

Até que outra norma venha revogar a Resolução GGG nº 015/2025 ou, excepcionalmente, para casos específicos, mediante prévia análise do GGG e posterior aprovação do Sr. Governador, a teor do disposto no art. 6º da Resolução GGG nº 015/2024, *in verbis*:

**Art. 6º** A suspensão de que trata os arts. 1º, 4º e 5º desta Resolução, excepcionalmente, poderá deixar de ser aplicada a casos específicos, os quais deverão ser submetidos à prévia análise do Grupo Gestor de Governo e à posterior autorização do Governador do Estado.

**2) Há previsão de quando será feito o pagamento das verbas retroativas que ocorreria no mês de maio de 2025 e foi suspenso/cancelado?**

Desde a publicação da Resolução GGG nº 007/2023, atendido o pré-requisito tratado no tópico anterior, “prévia análise do Grupo Gestor de Governo e à posterior autorização do Governador do Estado”, os pagamentos de valores retroativos de exercícios anteriores seguem ocorrendo normalmente.

Por oportuno, renovamos votos de elevada consideração e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

*[Assinado digitalmente]*

**Cleverson Siewert**

Secretário de Estado da Fazenda  
Presidente do Grupo Gestor de Governo

À Senhora

**Nathalia da Silva Zimmermann**

Gerente de Acompanhamento de Pedidos e Informações

Nesta



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **D8978BDL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 02/07/2025 às 16:21:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5OTUzXzk5NTVfMjAyNV9EODk3OEJETA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009953/2025** e o código **D8978BDL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1563/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 4 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0169/2025, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, encaminho o Ofício GGG nº 012/2025, da Secretaria de Estado da Fazenda, contendo informações a respeito das Resoluções GGG nº 15/2024 e GGG nº 15/2025.

Respeitosamente,

**Clarikennedy Nunes**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**JULIO GARCIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **WCL30580**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 07/07/2025 às 15:29:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5OTUzXzk5NTVfMjAyNV9XQ0wzMDU4TW==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009953/2025** e o código **WCL30580** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.